

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Especial de Licitação

Referente Concorrência nº 01/2023, Processo Administrativo nº 779972/2022 -
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Tis Publicidade e Propaganda Ltda., CNPJ nº 37.526.019/0001-86, situada na Av. André Antônio Maggi, nº 487, Edifício Concorde, sala 1801, Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-080, Cuiabá/MT, apresenta os seguintes pedidos de esclarecimento do referido certame.

O Edital, em sua página 97, traz o Anexo I – Qualificação Requerida, indicando que:

*Estarão **aptas a participar do certame** as empresas que apresentarem as documentações exigidas por lei em licitações, como as **dispostas no Artigo 27 da Lei nº 8.666/1993**, e também:*

I - Apresentarem o certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei no 12.232/2010, Artigo 4 e seu parágrafo primeiro, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP);

*II - **Declaração (os) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante presta (ou) ao declarante (s) serviço de publicidade**, cujas atividades sejam compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas como “objeto” neste Termo de Referência.*

O referido trecho informa que para PARTICIPAR do certame, as agências devem apresentar documentações conforme o art. 27 da Lei no 8.666/1993, que trata sobre habilitação, apresentando inclusive declarações que atestem capacidade técnica. Contudo, a lei 12.232/2010 em seu art. 6º, inciso I, informa que “os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas”.

Pergunta 1: Podemos entender que os documentos de habilitação não são uma condição de PARTICIPAÇÃO, com o credenciamento e entrega das propostas sendo feitos somente conforme os itens 5 e 7 do edital?

O edital traz dois anexos de Proposta de Preços, anexos IV e X.

O anexo IV trata de honorários de produção e do percentual de desconto sobre custos internos.

Já o anexo X, intitulado “Planilha de Preços Sujeitos a Valoração” prevê que a licitante novamente indique o desconto de custos internos de criação, porém traz ainda dois tipos de honorários de produção, conforme abaixo:

a) honorários, a serem cobrados do Município de Várzea Grande, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referente produção e a execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários que envolvam criação da agência e cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação: ____% (porcento);

b) honorários, a serem cobrados do Município de Várzea Grande, incidentes sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes a produção e a execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, bem como a realização de outros serviços realizados por fornecedores referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste — vinculadas a concepção e criação de campanhas e peças publicitárias — e a elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual: ____% (_____ por cento);

Pergunta 2: Como não há previsão de julgamento no capítulo 12 da Proposta de Preços destes dois percentuais de honorários referidos no Anexo X, podemos entender que a Proposta de Preços válida é baseada no modelo do Anexo IV? Neste caso, o Anexo X deve ser desconsiderado e não deve ser apresentado?

O Anexo IX do Edital solicita “Cálculo dos Quocientes de Estrutura de Capitais e Liquidez”, com variações baseadas no IGP-DI (Índice Geral dos Preços – Disponibilidade Interna – FGV).



Porém a previsão de exigência do item 14.4.4.2 do edital é de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, sem considerar tal índice de variação.

Pergunta 3: Podemos entender que o anexo IX deve ser desconsiderado, devendo a habilitação ser feita apenas conforme capítulo 14 do Edital?

Cuiabá/MT, 4 de abril de 2023.

Tis - Publicidade e Propaganda Ltda
CNPJ 37.526.019/0001-86
João Pedro Zimmermann
Sócio-Proprietário/Diretor
CPF: 047.456.141-01
RG: 1.940.763 SSP/MS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/79F4-55C5-F670-66C9> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 79F4-55C5-F670-66C9



Hash do Documento

0E0550E9656E588DDC393C12AB476ACF72AB0D2D2C2105710ABBE43097F15E13

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/04/2023 é(são) :

- Joao Pedro Zimmermann (Signatário) - 047.456.141-01 em
04/04/2023 17:53 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA
LTDA - 37.526.019/0001-86

